## AUTÓGRAFO Nº. 39/2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 039/2017, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Autorização para celebração de acordos judiciais".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e Ele SANCIONA a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º. Fica o Município de Regente Feijó autorizado a celebrar acordos judiciais com o objetivo de levantar os numerários depositados em instituições bancárias em garantia de processos que tramitam pelo Poder Judiciário.
- Art. 2°. Os acordos a que alude o artigo 1° desta Lei, não poderão ter valores inferiores a 100% (cem por cento) dos valores dos depósitos judiciais, com seus acréscimos legais.
- Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

"Pres. Gilberto Malacrida", em 14 de Novembro de 2017.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA Presidente